



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
111/2014	093

CONTRATO Nº 144/2014

TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA WORD STAR EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO LTDA - ME.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR** e de outro lado, a empresa **WORD STAR EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.151.143/0001-10, sediada na Rua Mário Scarvance, nº 456, Centro, C.E.P. 06730-000, no Município de Vargem Grande Paulista, Estado São Paulo, neste ato representada por **FERNANDA PRESTES MARQUES**, brasileira, casada, Diretora Geral, portadora da Cédula de Identidade RG no 29719603-0 e do CPF/MF no 269.831.588-14, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 017/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a locação de tendas, palco e gerador para a utilização na área destinada a confecção de alegorias e carros alegóricos para o Carnaval deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com a documentação e especificações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 017/2014.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser entregues em rigorosa observância as especificações e condições gerais contidas no presente no Edital e da proposta vencedora, incluindo os serviços de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, em local ser indicado pela CONTRATANTE, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de acordo ainda com as seguintes especificações:

Quantidade	Descrição	Especificação
04	tenda 10m x 10m	tencionadas com lonas anti-chamas e calhas para escorrer a água da chuva, com estrutura metálica
03	tenda 5m x 5m	tencionadas com lonas anti-chamas e calhas para escorrer a água da chuva, com estrutura metálica



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
111/2014	094

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

01	Gerador de 180 KVA.	<ul style="list-style-type: none">• Isolamento classe h• Regulagem de tensão tipo eletrônico• Motor á diesel tad734g3• Sistema de resfriamento tipo água• Cabeamento• Chave intermediária• Cabo de aterramento com haste
01	Palco de Show 6mX4m	<ul style="list-style-type: none">• A base do palco e a cobertura são montados em Treliças de Alumínio P30 e parafusos conforme norma AWS que suportam a carga de até 1600Kg a cada 3,00m de vão livre• Sobre a base do palco são montados praticáveis de Alumínio em compensado naval de 0,25mm espessura que suporta até 500kg por m²

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato, deverão ser montados, até o dia 28 de fevereiro de 2014, devendo ficar à disposição até o dia 05 de março de 2014.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 017/2014, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 23.695.0010.1012 da Divisão de Turismo.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato será pago posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
111/2014	085

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 017/2014, e de



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
111/2014	086

acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 26 de fevereiro de 2014.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


WORD STAR EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO LTDA - ME
FERNANDA PRESTES MARQUES
Locatária

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____


2ª.- _____


Alexssandra C. S. Macedo
RG: 27.295.182-1/SSP/SP